

CERTIFICADO- PLANO MISTO I

Características do Plano (Artigo 1º, parágrafo 1º do Regulamento do Plano Misto I)

O Plano Misto I está estruturado na Modalidade de Contribuição Definida na acumulação dos recursos e de Benefício Definido na concessão do benefício.

Inscrição (Artigos 8º e 9º do Regulamento do Plano Misto I)

A inscrição e permanência como participante do Plano Misto I estão vinculadas a continuidade do vínculo empregatício do Participante com o seu patrocinador e que não estejam inscritos em outro plano previdenciário patrocinado pela empresa com o qual mantenha o referido vínculo empregatício.

Perda da Qualidade de Participante (Artigos 13 e 14 do Regulamento do Plano Misto I)

Dar-se-á o cancelamento da inscrição como participante, daquele que: Vier a falecer; requerer; perder o vínculo empregatício e deixar de recolher a Fundação, três contribuições mensais sucessivas ou não.

Manutenção da Qualidade de Participante (Artigos 15 a 46 do Regulamento do Plano Misto I)

Ocorrendo desligamento com o patrocinador, é assegurado ao participante optar pelos Institutos de: Benefício Proporcional Diferido - BPD, Autopatrocínio, Portabilidade e Resgate.

Tipo	Elegibilidade	Forma de Cálculo
BPD	Cessaç�o do v�nculo empregat�cio, n�o estar eleg�vel para percepç�o do benef�cio de aposentadoria e ter no m�nimo 3 anos de vinculaç�o a Bases.	Equivalente ao total da reserva matem�tica do benef�cio programado na data da opç�o, observado como m�nimo o valor equivalente ao resgate.
Autopatroc�nio	Perda parcial ou total da remuneraç�o.	Parte Participante igual ao somat�rio de: 1% da metade U.S.B. 1,5% da metade da U.S.B. 8% S.R.C. – U.S.B Parte Patronal determinado atuarialmente.
Portabilidade	Cessaç�o do v�nculo empregat�cio, n�o estar eleg�vel para o benef�cio pleno ou antecipado e ter no m�nimo 3 anos de vinculaç�o a Bases.	Saldo atualizado da provis�o matem�tica.
Resgate	Cessaç�o do v�nculo empregat�cio.	Saldo atualizado da reserva de poupança.

Dos Benef cios: Elegibilidade & Formas de C culo (Artigos de 47 a 74 do Regulamento do Plano Misto I)

Tipo	Elegibilidade	Forma de C�culo
Aposentadoria por Tempo de Contribuiç�o	10 anos de v�nculo empregat�cio com o Patrocinador, 5 anos de vinculaç�o � BASES e 55 anos de idade, Rescindir v�nculo empregat�cio com o patrocinador.	Saldo das contribuiç�es (participante e patrocinadora), multiplicado por um fator de convers�o em funç�o da idade na aposentadoria.
Aposentadoria por Idade	05 anos de v�nculo empregat�cio com o Patrocinador, 5 anos de vinculaç�o � BASES, 65 anos de idade (homem) e 60 anos de idade (mulher), Rescindir v�nculo empregat�cio com o patrocinador.	Saldo das contribuiç�es (participante e patrocinadora), multiplicado por um fator de convers�o em funç�o da idade na aposentadoria.
Aposentadoria por Invalidez	01 ano de v�nculo empregat�cio com o Patrocinador, 01 ano de vinculaç�o � BASES, Concess�o do benef�cio pela Previd�ncia Social, Rescindir v�nculo empregat�cio com o patrocinador.	Maior valor entre: SRB menos USB e 20% do SRB.
Benef�cio de Pr�-Invalidez	Estar afastado por aux�lio-doença pela Previd�ncia Social por per�odo igual ou superior a 24 meses.	Maior valor entre: SRB menos USB e 20% do SRB.
Pens�o por morte do participante em atividade	01 ano de vinculaç�o � BASES (caso n�o decorrente de acidente) Concess�o do benef�cio pela Previd�ncia Social.	80% do benef�cio de aposentadoria por invalidez (c�culo hipot�tico).
Pens�o por morte do participante assistido	Morte do assistido por Invalidez. Somente ter�o direito a esta pens�o os benefici�rios dos participantes que ao se aposentarem por tempo de contribuiç�o ou idade, façam opç�o por converter parte de seus benef�cios em pens�o.	80% do benef�cio de aposentadoria.